



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

DECRETO Nº 3.873, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso da sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 11.930, de 23.06.03, e ainda, na Lei Municipal nº 1.761, de 15.03.05,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal, para o exercício de 2018, com o objetivo de levar aos estudantes e à sociedade em geral conhecimentos e informações sobre a administração pública, sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo, incentivar a sociedade ao acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e de sua arrecadação, e criar condições para uma relação harmoniosa entre o ente público e o cidadão.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Fazenda o planejamento e gerenciamento das ações do Programa Municipal de Educação Fiscal.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas terão como público-alvo a sociedade em geral.

Art. 3º O Programa Municipal de Educação Fiscal desenvolverá ações durante o ano envolvendo o tema "Educação Fiscal".

Parágrafo único. Como instrumento de apoio para o desenvolvimento das ações, será feito uso de material disponibilizado pelo Programa Estadual de Educação Fiscal, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntar materiais relativos às ações implementadas nas escolas municipais e repassar os mesmos à Secretaria Municipal da Fazenda, para fins de comprovação semestral junto ao Programa de Integração Tributária - PIT.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de janeiro de 2018.

Albano José Kunrath.

